



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE DOAÇÃO N.º 015/2018

Processo Administrativo n.º 17/215/00441

**Donatário:** Município de Iperó

**Doadora:** Município de Campinas

**Objeto:** Doação de 15 (quinze) armas para a Corporação do Município de Iperó

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DOADOR**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE IPERÓ**, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.085/0001-60, doravante denominada **DONATÁRIO**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

## PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados às fls. 68 e 25 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhes, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:

Item	Descrição	Nº Série	Qua nt.	Valor total (R\$)
01	Revolver Calibre 38 cano 101MM Cap. P/ 06 tiros Equip. C/ Zarrilho	1852913	1	528,00
02	Revolver Calibre 38 cano 101MM Cap. P/ 06 tiros Equip. C/ Zarrilho	1854714	1	232,70
3	Revolver Calibre 38 cano 101MM Cap. P/ 06 tiros Equip. C/ Zarrilho	E433804	1	232,70
4	Revolver Calibre 38 cano 101MM Cap. P/ 06 tiros Equip. C/ Zarrilho	E433821	1	232,70
5	Revolver Calibre 38 cano 101MM Cap. P/ 06 tiros Equip. C/ Zarrilho	E433841	1	232,70
6	Revolver Calibre 38 cano 101MM Cap. P/ 06 tiros Equip. C/ Zarrilho	E433861	1	528,00
7	Revolver Calibre 38 cano 101MM Cap. P/ 06 tiros Equip. C/ Zarrilho	E433865	1	528,00
8	Revolver Calibre 38 cano 101MM Cap. P/ 06 tiros Equip. C/ Zarrilho	RJ693218	1	232,70
9	Revolver Calibre 38 cano 101MM Cap. P/ 06 tiros Equip. C/ Zarrilho	RJ693250	1	528,00
10	Revolver Calibre 38 cano 101MM Cap. P/ 06 tiros Equip. C/ Zarrilho	RJ693204	1	528,00
11	Revolver Calibre 38 cano 101MM Cap. P/ 06 tiros Equip. C/ Zarrilho	RJ693210	1	528,00
12	Revolver Calibre 38 cano 101MM Cap. P/ 06 tiros Equip. C/ Zarrilho	RJ693214	1	100,00
13	Revolver Calibre 38 cano 101MM Cap. P/ 06 tiros Equip. C/ Zarrilho	RJ693233	1	100,00
14	Revolver Calibre 38 cano 101MM Cap. P/ 06 tiros Equip. C/ Zarrilho	RJ693236	1	528,00
15	Revolver Calibre 38 cano 101MM Cap. P/ 06 tiros Equip. C/ Zarrilho	TH831489	1	623,97

## SEGUNDA - DONATÁRIO

2.1. O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

## TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas e os riscos decorrentes da transferência dos bens ora doados correrão por conta do **DONATÁRIO**, a partir da data de assinatura da presente doação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



3.2. Para a entrega dos itens doados, o DONATÁRIO deverá comprovar previamente que sua Guarda Municipal possui autorização do Comando do Exército para a aquisição de armas de fogo, nos termos do artigo 41 do Decreto nº 5.123/04, que regulamentou a Lei nº 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento).

3.3. O DONATÁRIO deverá adotar as providências legais para autorização de trânsito do arsenal até o Município de Holambra, a ser expedida pelo Departamento de Polícia Federal, no termos do artigo 22 do Estatuto do Desarmamento.

3.4. É ainda de responsabilidade do DONATÁRIO o envio de informações ao SINARM (Sistema Nacional de Armas) previsto na Lei nº 10.826/03, quanto à mudança de propriedade das armas, devendo comprovar tal comunicação ao DOADOR previamente à retirada e transporte do arsenal.

### QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 5.683,47 (cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos) conforme se depreende das informações, às fls. 68 do processo em epígrafe.

### QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. A partir da assinatura do presente instrumento, os bens ora doados ficam incorporados definitivamente ao patrimônio do DONATÁRIO, que passa a suportar os riscos de perecimento da coisa, além de assumir a responsabilidade pelo seu desaparecimento/roubo/extravio.

5.2. O DOADOR não responderá por qualquer vício existente na coisa, seja conhecido ou oculto, tratando-se de uma doação pura e simples.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 02 MAIO 2018

**LUIZ AUGUSTO BAGGIO**

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

**PREFEITURA DE IPERÓ**

Representante Legal:

RG nº 17.536.229-4

CPF nº 072.928.118-33